



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 17.748, 30 DE JUNHO DE 2017

### **INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O PLANEJAMENTO DA CONCEPÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV, do art. 74, combinado com o disposto na letra "b", do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando: A necessidade de se buscar a universalização do atendimento dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário respeitando as condicionantes ambientais em busca de um meio ambiente equilibrado; A necessidade de se buscar a integração do planejamento urbano do município com o desenvolvimento e implantação dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário; A necessidade de se buscar a interação e articulação entre os órgãos e de se estabelecer discussões técnicas com vistas à busca de soluções para os setores de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário; A necessidade de fundamentar o conhecimento e o entendimento por parte dos órgãos da administração municipal, estadual e federal e da sociedade civil organizada, acerca das alternativas para se conceber a concepção geral dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; A necessidade de se consolidar e adequar as iniciativas já executadas e planejar as novas ações para os setores de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário buscando a melhoria contínua dos processos com a adoção de soluções graduais e progressivas; A necessidade de revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do município de Florianópolis instituído pela Lei nº 9.400, de 2013, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para o Planejamento da Concepção Geral dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário que terá como missão promover estudos, realizar a articulação entre os órgãos, desenvolver princípios e diretrizes, assim como elaborar instrumentos visando subsidiar as ações vinculadas ao planejamento e desenvolvimento da concepção geral dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Florianópolis.

**Art. 2º** A presente Comissão será composta por membros servidores do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, da Agência de Regulação e da prestadora de serviços de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário do município de Florianópolis, e membros convidados de instituições de pesquisa e ensino visando a integração entre o Poder Público, os Conselhos Municipais e a Sociedade Civil Organizada, promovendo a participação social e consubstanciando o suporte científico na perspectiva do encaminhamento de soluções.

**Art. 3º** São instituições integrantes da Comissão Especial os representantes das pastas e seus suplentes, a

seguir mencionadas, indicados pelos seus respectivos gestores:

- a) Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Instituto de Planejamento Urbano do Florianópolis - IPUF;
- d) Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM;
- e) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
- f) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC;
- g) Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA;
- h) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS; e i) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

**Art. 4º** A Comissão será Coordenada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura do município, que terá como Coordenador Adjunto qualquer um dos membros do grupo a ser definido em reunião.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu Adjunto, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a convocação mencionar o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s), para conhecimento prévio dos demais membros.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões quaisquer pessoas ou instituições que a Coordenação ou a própria Comissão entender importante para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** Fica o Coordenador da Comissão autorizado a solicitar, em nome do Município, informação a qualquer órgão público ou pessoa de direito privado, que for necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 7º** A Comissão Especial criada por este Decreto deverá apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório indicando o fluxo de atividades e ações necessárias para alcançar o objetivo desejado.

**Art. 8º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Infraestrutura a designação através de Portaria dos membros da respectiva Comissão.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 30 de junho de 2017.

GEAN MARQUES LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

FILIPE MELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/08/2017*